



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 12/2025

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Criação do Selo Servidor Amigo do Autista (SAA).

Art.1º Fica autorizado o Município de Caçapava a criar o Selo Servidor Amigo do Autista (SAA), destinado à capacitação técnica de todos os servidores municipais para atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). (NR)

Art. 2º O Selo Servidor Amigo do Autista (SAA) consiste na realização de cursos de capacitação e treinamentos voltados para:

- I - identificar, minimamente, uma pessoa no Espectro Autista (TEA);
- II - interagir utilizando técnicas adequadas;
- III - promover a inclusão social, garantindo os direitos e a cidadania do público-alvo;
- IV - atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com TEA, quando solicitado apoio.

Art. 3º O Poder Público municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com TEA para a plena execução desta lei.

Art. 4º O curso de capacitação poderá ser gratuito e acessível a todos os servidores municipais. (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 21 de maio de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Bruno Henrique da Silva
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira
2ª Secretária



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360031003400320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.